

1ATA DA XVII REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS
2OUVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNOMP, REALIZADA EM 06 e 07
3DE JUNHO DE 2013.

4

5Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às
6nove horas, na sede da Associação Mato-grossense do Ministério
7Público, Rodovia Emanuel Pinheiro, KM 01, Jardim
8Florianópolis, Cuiabá-MT, reuniu-se em assembléia geral com o
9propósito de aprovar a Ata da XVI Reunião Ordinária de
10Fortaleza, ouvir comunicações e apreciar relatório das ações
11desenvolvidas pela presidência, as seguintes pessoas: José
12Valdo Silva, Presidente do Conselho Nacional dos Ouvidores do
13Ministério Público - CNOMP, Ouvidor do Ministério Público do
14Estado do Ceará, Carlos Roberto da Silva Maia, Ouvidor do
15Ministério Público do Estado do Acre, Eduardo Tavares Mendes,
16Ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maria
17Rosynete de Oliveira Lima, Ouvidora do Ministério Público do
18Distrito Federal, Gabriel de Souza Cardoso, Ouvidor do
19Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Nilo Mendes
20Guimarães, Ouvidor do Ministério Público do Estado de Goiás,
21Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Ouvidora do Ministério
22Público do Estado de Mato Grosso, Celso Antônio Botelho de
23Carvalho, Ouvidor do Ministério Público do Estado de Mato
24Grosso do Sul, Ruth Lies Sholte Carvalho, Ouvidora do
25Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Mário Germano
26Palha Ramos, Ouvidor do Ministério Público do Estado de
27Pernambuco, José Maria Gomes dos Santos, Ouvidor do Ministério
28Público do Estado do Pará, Antônio César Cioffi de Moura,
29Ouvidor do Ministério Público do Estado do Paraná, Ivaneide
30Assunção Tavares Rodrigues, Ouvidora do Ministério Público do
31Estado do Piauí, Geórgia Marcovecchio Guerra, Ouvidora do
32Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Paulo Gomes
33Pimentel Júnior, Ouvidor do Ministério Público do Estado do
34Rio Grande do Norte, Luiz Cláudio Varela Coelho, Ouvidor do
35Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Guido
36Feuser, Ouvidor do Ministério Público do Estado de Santa
37Catarina, Fernando José Marques, Ouvidor do Ministério Público
38do Estado de São Paulo, José Carlos de Oliveira Filho, Ouvidor
39do Ministério Público do Estado de Sergipe, Alcir Raineri
40Filho, Ouvidor do Ministério Público do Estado de Tocantins,
41Almino Afonso Fernandes, Conselheiro do Conselho Nacional do
42Ministério Público, Heloísa Maria Moraes de Melo,
43representante do Ministério Público do Trabalho, Lúcia Beatriz
44Magalhães de Mattos, representante do Ministério Público
45Militar e Ela Wiecko Volkmer de Castilhos, representante do
46Ministério Público Federal. Compondo a mesa solene as
47seguintes autoridades: O Procurador-Geral de Justiça do Estado
48de Mato Grosso, Paulo Roberto Jorge de Prado; a Ouvidora-Geral
49do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Eliana Cícero

50de Sá Maranhão Ayres; o Ouvidor Nacional do Conselho Nacional
51do Ministério Público, conselheiro Almino Afonso; a
52Procuradora de Justiça, Silvana Correa Viana, ex Ouvidora-
53Geral do Ministério Público de Mato Grosso. Registradas as
54boas vindas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato
55Grosso, Paulo Roberto Jorge do Prado e pela Ouvidora-Geral do
56Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Eliana Cícero de
57Sá Maranhão Ayres foram iniciados os trabalhos. Para coordená-
58los, com a anuência de todos, assumiu o presidente Ouvidor do
59Ministério Público do Ceará, José Valdo Silva. Foram
60registradas as presenças do Ouvidor substituto do Ministério
61Público do Estado de Mato Grosso, Procurador de Justiça Mauro
62Delfino e da palestrante Telma Escossio, Ouvidora do Tribunal
63de Contas dos municípios do Estado do Ceará. Foi cumprimentada
64a Dra Ruth Lies em nome de todas as Ouvidoras presentes da ala
65feminina e a anfitriã, Dra. Eliana Cícero de Sá Ayres. Em
66seguida o presidente solicitou a todos os presentes que
67fizessem uma autoapresentação. Após as apresentações e feitas
68as homenagens devidas, o presidente **declarou aberta** a 17ª
69Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores dos
70Estados e da União, destacando que a pauta, já devidamente
71destituída, mostrava que ainda havia muito a avançar.
72Registradas as presenças da Senadora da República e Ouvidora
73do Senado Federal, Lúcia Vânia, e do palestrante assessor e
74Ouvidor-Geral Substituto da Ouvidoria-Geral da União, Ricardo
75Garcia. Foi também anunciada a palestrante do segundo dia
76Telma Escossio, Ouvidora do Tribunal de Contas dos Municípios
77do Estado do Ceará. Dando continuidade, foi **aprovada a ata da**
78**XVI reunião**. Em seguida foi trazido à sessão o último assunto
79previsto na pauta e tecidas considerações acerca da Proposta
80de Emenda Constitucional - **PEC nº37** quando o presidente
81destacou todos os esforços engendrados em prol da não
82aprovação da referida proposta de emenda constitucional. Foi
83falado sobre o papel do Ministério Público e das Ouvidorias e
84o presidente registrou a presença da Dra. Georgea, Ouvidora do
85Rio de Janeiro, anunciando que aquela Ouvidoria do Ministério
86Público agora tem lei que a institucionaliza. Foi passada a
87palavra ao Dr. Abraão Júnior Miranda Coelho que destacou a
88importância do trabalho em prol de uma lei nacional que possa
89definir e trazer minimamente o conceito, o tipo de Ouvidoria
90que se pretende para o país. Na seqüência foi passada a
91palavra ao Dr. Paulo Gomes Pimentel Júnior que ponderou sobre
92os contornos conceituais com relação às atribuições
93funcionais, as garantias de autonomia da Ouvidoria,
94salientando que Corregedoria, Auditoria e Ouvidoria são coisas
95diferentes, mesmo sendo todos órgãos de controle interno.
96Falou ainda da busca através de propostas de emenda à
97constituição e proposta de lei, com apoio das Ouvidorias
98públicas em geral, e sobre dotar estes órgãos de controle

99 interno de um mínimo de autonomia para que possam exercer suas
100 funções. Em razão disso, argüiu qual tem sido a postura da
101 OGU. Com a palavra a Dra Ela Wiecko destacou que existem
102 desafios no sistema de Ouvidorias da União muito parecidos.
103 Mas ponderou que não se pode confundir uma Ouvidoria do
104 Executivo com Ouvidoria do Ministério Público e que uma lei
105 geral só pode ser uma lei geral para Ouvidorias do Executivo,
106 da administração, e que acha muito perigoso algumas coisas que
107 estão sendo ditas na própria formação constitucional do
108 Ministério Público. Disse que o Ministério Público é uma
109 Ouvidoria e que a Ouvidoria tem muitos conceitos, que houve
110 historicamente toda uma construção não só no Brasil como
111 também nos países da Europa, mas acha que deve estar muito
112 claro que a instituição Ministério Público Brasileiro é uma
113 Ouvidoria, de acordo com o art. 129 do setor, e que como
114 Ouvidorias do Ministério Público, somos Ouvidorias de uma
115 Ouvidoria. Então, são vários planos de discussão e que não se
116 pode confundir esses diversos planos de Ouvidorias que vem
117 sendo exercidos na administração pública, que vem sendo
118 exercido pelo Ministério Público e que agora com a Lei de
119 Acesso à Informação ficou ainda mais complicado e fez o
120 seguinte questionamento: "Será que podemos executar a lei de
121 acesso à informação, isso é papel da Ouvidoria?". Com a
122 palavra o Dr. Abraão Júnior Miranda Coelho, que disse que o
123 Conselho tem a consciência de que há um ombudsman próprio, e
124 este ombudsman é o Ministério Público, mas que a conformação
125 que está se dando para as Ouvidorias não implica em conivência
126 com o trabalho das Ouvidorias, mas, sim, a possibilidade de
127 acesso do cidadão a aquele que o defende, no caso do
128 Ministério Público é aquele que presta o serviço, no caso da
129 administração pública. Após as ponderações sobre o tema entre
130 os presentes, Dr Almino Afonso finalizou ponderando que não há
131 conflito em relação aos posicionamentos e que todos estão
132 caminhando no mesmo sentido. Disse que o próprio Conselho
133 Nacional do Ministério Público através da Ouvidoria Nacional
134 tem a preocupação de não interferir na atividade, no exercício
135 das funções específicas de cada Ouvidoria independente do
136 âmbito. Disse ainda que a conclusão final a que se chegou o
137 CNMP é que poderia contribuir muito mais não só com o aspecto
138 da transparência, como na adoção de providências em relação
139 aos membros do Ministério Público, aos setores do Ministério
140 Público, mas mais do que isso, a Ouvidoria do Ministério
141 Público poderia ser um instrumento de inclusão social,
142 exercício da cidadania e, portanto na defesa dos direitos
143 individuais, humanos e coletivos. Acrescentou dizendo que no
144 que se refere à integração das Ouvidorias, que é a proposta
145 principal sinalizada nesses últimos meses, pode-se perceber
146 que há uma simpatia muito grande do Conselho Nacional do
147 Ministério Público, do Conselho Nacional dos Ouvidores e das

148próprias Ouvidorias do Ministério Público. Disse também que há
149muito interesse do CNMP em saber quais foram as razões que
150levaram a Ouvidoria a definir a padronização, a conceituação,
151e que a integração entre as Ouvidorias do Ministério Público,
152do Executivo e todas as demais Ouvidorias da República poderá
153tornar mais fácil a resolução dos problemas. Após, o
154presidente anunciou intervalo. Retomada a reunião, o
155presidente deu seqüência à pauta, destacou a presença do Dr.
156Paulo Lemos, membro do Colégio de Ouvidores das Defensorias
157Públicas do Brasil e convidou o Dr. Ricardo França, Assessor e
158Ouvidor-Geral Substituto da Ouvidoria-Geral da União, para
159compor a mesa principal e palestrar sobre a Sistematização e
160Atribuições da Ouvidoria-Geral da União. Após a **palestra**, cujo
161conteúdo encontra-se gravado na íntegra em DVD, o presidente
162passou a palavra ao Dr. Almino Afonso que apresentou, releu e
163discorreu sobre a **Resolução** que revalida as atribuições das
164Ouvidorias do Ministério Público brasileiro que compreende a
165Ouvidoria Nacional do Ministério Público, as Ouvidorias dos
166Ministérios Públicos dos Estados e da União, e sua titulação
167pelos demais conselhos e associações do Ministério Público.
168Disse que a mesma foi aprovada e publicada no Diário Oficial,
169restando apenas pendente a subscrição do Dr. Roberto Gurgel,
170Procurador-Geral da República, que irá assiná-la e atribuí-la
171o número respectivo no momento da organização cronológica.
172Assim segue a transcrição do teor da resolução. Art. 1º: "Essa
173resolução revalida as atribuições das Ouvidorias do Ministério
174Público brasileiro que compreende a Ouvidoria Nacional do
175Ministério Público, as Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos
176Estados e da União, e sua titulação pelos demais conselhos e
177associações do Ministério Público; art. 2º: as Ouvidorias do
178Ministério Público representam um canal direto
179desburocratizado dos cidadãos, servidores e membros com a
180instituição, com o objetivo de dar efetividade, manter e
181aprimorar o padrão de Excelentíssima nos serviços em
182atividades públicas; art. 3º: a função de ouvidor do
183Ministério Público será exercida com exclusividade por um
184membro em atividade e com mais de dez anos de efetivo
185exercício". § 1º. O Ouvidor Nacional do Ministério Público
186será escolhido dentre os integrantes do Conselho Nacional do
187Ministério Público em eleição plenária. §2º. O Ouvidor do
188Ministério Público será substituído, nas faltas, férias,
189licenças, afastamentos, suspeição ou impedimento pelo Ouvidor
190do Ministério Público Substituto, indicado pelo Ouvidor
191eleito, observado os requisitos do caput do artigo 3º. Art.
1924º. Compete às Ouvidorias do Ministério Público: I - receber
193reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de
194providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que
195lhes sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades
196desenvolvidas pelo Ministério Público, comunicando ao

197interessado as providências adotadas; II -promover a
198verificação das reclamações acerca de deficiências na
199prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por membros e
200servidores, observada a competência da respectiva
201Corregedoria; III- promover articulação e parcerias com outros
202organismos públicos e privados, visando ao atendimento das
203demandas recebidas e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
204IV - sugerir aos órgãos da Administração Superior do
205Ministério Público e ao Conselho Nacional do Ministério
206Público a adoção de medidas administrativas tendentes ao
207aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas
208informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e
209elogios recebidos; V - encaminhar, se pertinente, às
210instituições competentes as reclamações, críticas,
211comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e
212quaisquer outros expedientes que lhes sejam dirigidos acerca
213dos serviços e das atividades desempenhadas por entidades
214alheias ao Ministério Público. VI - apresentar e dar
215publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações
216recebidas e providências adotadas; VII - encaminhar relatório
217estatístico mensal, e analítico semestral, das atividades
218desenvolvidas pela Ouvidoria aos respectivos órgãos colegiados
219superiores, Corregedoria e Procuradoria Geral, e
220semestralmente relatório analítico ao Conselho Nacional do
221Ministério Público, com os indicadores mínimos constantes do
222Anexo; VIII - divulgar o seu papel institucional à sociedade.
223Art. 5°. A Ouvidoria terá estrutura material, tecnológica e de
224pessoal, permanente e adequada ao cumprimento de suas
225finalidades e será localizada em espaço físico de fácil acesso
226à população. Art. 6°. As manifestações dirigidas à Ouvidoria
227não possuem limitação temática e poderão ser feitas
228pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação
229eletrônicos, postais, telefônicos ou outros de quaisquer
230natureza. Parágrafo único. Diante do poder - dever da
231administração pública em controlar a legalidade e moralidade
232dos seus atos, as informações que, apesar de anônimas,
233interessarem ao Ministério Público serão recebidas e
234repassadas ao órgão respectivo, quando dotadas de
235plausibilidade. Art. 7°. Os órgãos do Ministério Público, por
236meio de seus membros e servidores, prestarão,
237prioritariamente, as informações e esclarecimentos solicitados
238pela Ouvidoria para atendimento das demandas recebidas, no
239prazo fixado pelo Ouvidor de acordo com a urgência. Art. 8°.
240As unidades do Ministério Público providenciarão a adequação
241da estrutura das Ouvidorias aos parâmetros fixados nesta
242Resolução. Art. 9°. O Conselho Nacional do Ministério Público,
243por ato próprio, promoverá a integração de todas as Ouvidorias
244do Ministério Público, visando a implementação de um sistema
245nacional que viabilize a obtenção de informações necessárias

246ao atendimento das demandas do Ministério Público. Art. 10º.
247Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após
248a releitura da resolução, foram tecidas várias considerações
249acerca da importância da uniformização, padronização
250conceitual e nomenclatura classificatória dos dados que
251aportam na Ouvidoria e que compõem os relatórios mensais e
252semestrais. Ao final e após votação, restou decidida a
253seguinte conceituação das **classes das manifestações**, que
254estará contida no anexo da resolução em tela: RECLAMAÇÃO - É a
255manifestação de insatisfação, desagrado, protesto sobre um
256serviço prestado, ação ou omissão do Ministério Público, da
257administração em geral e/ou servidor público, que o
258manifestante considera ineficiente, ineficaz e não efetivo.
259DENÚNCIA - É a manifestação revestida de gravidade, atribuindo
260a responsabilidade do fato a instituição, órgão externo ou
261interno à instituição, agente público, pessoa física ou pessoa
262jurídica. CRÍTICA - Manifestação que implica censura a ato,
263procedimento ou posição adotada pela instituição, por meio de
264seus órgãos, agentes ou servidores públicos. SUGESTÃO - É a
265proposta de melhoria, aprimoramento dos serviços pelo
266Ministério Público, ou outros órgãos e instituições públicas.
267SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA E/OU INFORMAÇÃO - Consiste no
268pedido de informação e/ou providência ao Ministério Público.
269ELOGIO - É a manifestação de satisfação, apreço, identificação
270de aspectos positivos na prestação de serviço público ou
271reconhecimento sobre a qualidade do serviço recebido. Em
272seguida o presidente anunciou alteração na pauta do dia
273seguinte, quando a **palestra** da Dra. Telma Escossio, Ouvidora
274do Ministério Público do Tribunal de Contas do Município,
275substituiu a palestra da Senadora Lúcia Vânia, que não pode
276comparecer por motivos particulares de saúde. Teve início
277então a palestra da Dra. Telma que falou acerca do trabalho do
278órgão no qual é Ouvidora e suas experiências com as atividades
279lá desenvolvidas. O conteúdo na íntegra encontra-se gravado no
280DVD da reunião. Depois da palestra foi concedida a palavra à
281Dra. Ivaneide, Ouvidora do Ministério Público do Piauí, que
282também relatou as experiências daquela Ouvidoria. Falaram
283ainda Dr. Celso Botelho, Dr. Paulo Pimentel, Dra. Heloísa
284Morales, Dra. Ruth Lies, Dr. Gabriel De Souza Cardoso entre
285outros. Dando seguimento à pauta, foram prestadas **homenagens**
286aos Ouvidores que concluíram seus mandatos nas Ouvidorias
287desde a 17ª Reunião Ordinária em Fortaleza: Dr. Abraão Júnior
288Miranda Coelho, de Goiás, Dra. Silvana Correa Vianna, do Mato
289Grosso, Dr. Claudomiro Lobato de Miranda, do Pará e Dr. Edson
290Braz da Silva, do Ministério Público do Trabalho. Em seguida
291foram propostas e **aprovadas as datas** de 22 e 23 de agosto de
2922013 para a próxima reunião, em Boa Vista, em substituição aos
293dias 29 e 30 de agosto, anteriormente pactuadas. Foi então
294retomada a pauta referente à PEC 37, o presidente leu o

295manifesto que foi por ele entregue no Senado da República e
296relatou os vários movimentos em prol da não aprovação da PEC
297realizados por toda a federação. Depois, avocou a opinião e o
298voto de cada um dos presentes acerca da **convocação** ou não dos
299membros do Conselho Nacional de Ouvidores para comparecimento
300à Brasília para participação na sessão quando ocorrerá a
301votação da PEC 37, o que definiu como ação de dever
302institucional. Após discussão e voto de cada um ficou
303constatado que a maioria dos votos foi pela Convocação. Após,
304o presidente registrou também a presença da presidente da
305Associação Mato Grossense do Ministério Público e falou sobre
306as ausências justificadas, agradeceu a presença e o apoio de
307todos, e, encerrados os assuntos da pauta, declarou encerrada
308a reunião.

309

310Belo Horizonte, 22 de agosto de 2013.

311

312Ruth Lies Sholte Carvalho

313Ouvidora do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

314**Secretária** do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério
315Público

316

317José Valdo Silva,

318Ouvidor do Ministério Público do Estado do Ceará

319**Presidente** do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério
320Público